



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 339/48

Pirassununga, 30 de março de 1948

Exmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA

Para efeito de estudos e aprovação, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o projeto de lei incluso, versando sobre a abertura de um crédito especial da importancia de Cr.\$12.300,00 para ocorrer as despesas de reforma da antiga "Escola do Povo".

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal

*Objeto de deliberação, no que se refere
de urgência. F. B. Domingos af. Filhações
Social, Obras e Serviços Públicos e J. P. Moraes
Jala das Filhas de Moraes. 30/3/48*

*Ignorada em duas discussões
pela Comissão de Filhações e J. P. Moraes
& Lavagna com a entrega apresentada
Jala das Filhas de Moraes. Incompleta
redação final
6/4/1948
Filhas de Moraes*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 24

Dispõe sôbre abertura do crédito especial da importancia de Cr. \$ 12.300,00

A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importancia de Cr. \$12.300,00 (doze mil e tresentos cruzeiros) para ocorrer às despesas de reforma do proprio municipal denominado "Escola do Povo", local em que serão instalados varios departamentos municipais.

Artigo 2º - As despesas com a consecução da presente lei correrão por conta do saldo financeiro transferido para o presente exercício. *§ unico.*

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 1948


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO DA REFORMA DO PRÉDIO DA " ESCOLA DO POVO "

sito a rua General Ozorio nº 92, nesta cidade.

Barra a óleo no salão, parede e privadas	Cr.\$	350,00
4.200 tijolos a Cr.\$ 230,00 o milheiro	"	966,00
18 metros de mosaicos	"	576,00
Areia e saibro	"	95,00
14 sacos de cal extinta	"	238,00
4 sacos de cimento	"	160,00
78 metros quadrados de Soalhos	"	3. 120,00
Pregos	"	125,00
39 vidros para caixilhos	"	390,00
1 bacia para privada e 1 bóia	"	280,00
Remoção de terra	"	100,00
Pintar as forros a óleo	"	600,00
Caiação interna	"	800,00
Caiação externa	"	800,00
Pintar 34 claros (portas, janelas e portões)	"	1.360,00
Serviço de carpinteiro	"	520,00
Serviço de pedreiro	"	1.800,00

Soma Total

Cr.\$12.280,00

(doze mil, duzentos e oitenta cruzeiros)

Pirassununga, 19 de Março de 1948.-

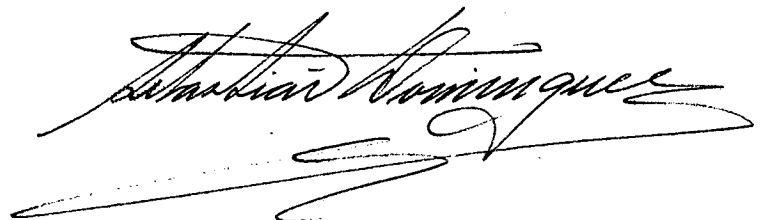
Total do Orçamento

Cr.\$12.280,00

Eventuais

20,00

12.300000





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Não ignora essa emérita Casa a dificuldade que este Executivo vem encontrando para satisfazer as suas necessidades internas, dado a acanhada capacidade do prédio que serve de Paço Municipal. No momento a situação se agravou sensivelmente, em virtude da criação de novos departamentos, com encargos os mais diversos, que vieram de forma positiva diminuir o já pouco espaço existente nesta Municipalidade. Ocorre daí, a premente necessidade de adaptar-se o prédio da antiga "Escola do Povo", de propriedade municipal, para onde serão transferidas algumas das muitas secções administrativas, julgadas susceptíveis de transferencia.

Como é do conhecimento dos senhores vereadores, aquela edificação está presentemente em precaríssima condição, isto é, está a exigir completa remodelação para adatar-se aos serviços que se pretende ali instalar. Nada menos do que quatro repartições serão prontamente instaladas no prédio em referencia: - Agencia de Estatística, Biblioteca Pública, Arquivo e Sede do Centro Cultural. Para tanto, o prédio supra aludido, deverá apresentar um melhor aspecto, uma melhor disposição nos seus compartimentos, que não venham em detrimento ao sentido do trabalho que ali se desenvolverá.

O Orçamento que me permiti incluir no projeto de lei em apenso, diz do necessário para levar-se a efeito a uma substancial reforma da "Escola do Povo", devendo os trabalhos serem executados sob administração.

Pelo exposto, quero crer que o crédito pedido será prontamente aprovado pelos ilustres edis dessa egregia Camara.

Pirassununga, 30 de março de 1948

Antônio Domingues



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º 139/48

Assunto: Enviando Projeto
para parecer.

Em resposta

Em 31 de Março de 1948.

Exmo. Snr.
Alzairo Pozzi,
DD. Presidente da Comissão de:
Finanças, Orçamento e Lavoura.
Nesta

Para os devidos fins, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., o incluso Projeto de lei, que versa sobre a abertura de um crédito especial da importancia de Cr.\$12.300,00 para ocorrer as despesas de reforma da antiga " Escola do Povo ".

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura dá o seguinte parecer:

- a) Concorda com os serviços a serem executados no próprio Municipal " Escola do Povo ".
- b) Opina para que a mão de obra de pedreiro, e carpinteiro deva ser executado por pessoal habilitado da Prefeitura.
- c) O Prefeito deverá, sempre que se tratar de obras por Administração do Executivo Municipal formar processo, juntando a documentação das despesas feitas e submeter a apreciação da Camara Municipal.

Sala das Sessões, 2 de Abril de 1947.

Alzira Pozzi
a) Alzira Pozzi - Presidente.

Carlos Cabianca
a) Carlos Cabianca - Relator.)

a) Nicanor Sampaio Albers - Membro.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda no 1

Acrescente-se onde convier " Executada a reforma o Executivo Municipal encaminhará a camara o relatório das despesas efetuadas, acompanhado dos respectivos comprovantes, para o seu pronunciamento "

Salas das Sessões, 6/4/48
Comissão de Finanças, Orçamento e Contas

Alcides Torres

Carlos Dalari

Apresentada na reunião
da discussão, foi aprovada
por unanimidade.
Sala das sessões, 6/4/1948
Hilvia de Moraes



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 147/48

Assunto : Enviando Projeto
para parecer.

Em resposta

Em 2 de Abril de 1948.

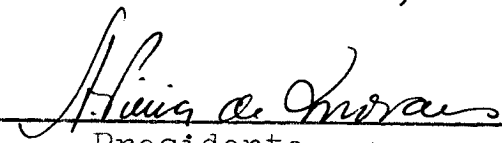
Exmo. Snr.

Francisco Eugenio Malaman,
DD. Presidente da Comissão de
Assistencia Social, Obras e Servi-
ços Públicos.

Para os devidos fins, passo ás mãos de V. Excia., o o incluso Projeto de Lei, que sôbre abertura de um crédito especial da importancia de Cr.\$12.300,00, para reforma do proprio municipal denominado " Escola do Povo ".

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

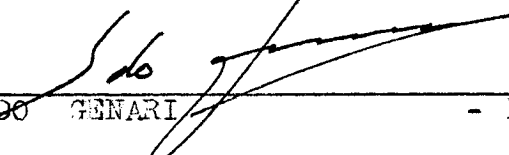
A Comissão de Assistência Social, Obras e Serviços Públicos, dá o seguinte parecer:-

- a) Concorda com os serviços a serem executados no prédio Municipal "Escola do Povo" .
- b) Concorda com o orçamento apresentado pelo Executivo, e opina para que a mão de obra de pedreiro e carpinteiro deva ser executado por pessoal habilitado da Prefeitura.

SALA DAS SESSÕES, 5 DE ABRIL DE 1948.

a) 
FRANCISCO EUGENIO MALAMAN - PRESIDENTE.

a) 
PAULO SOARES AZEJO ** ; RELATOR.

a) 
IDO GENARI - MEMBRO.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º 151/48

Em 7 de Abril de 1948.

Assunto : Enviando Projeto
para redação final.


Em resposta

Exmo. Snr.
Manoel Antonio Machado,
D. Presidente da Comissão de:
Justiça, Legislação e Redação.
Nesta

Para os devidos fins, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., o incluso Projeto se lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito especial da importancia de Cr.\$12.300,00 para reforma do prédio " Escola do rovo".

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º

Em 13 de Abril de 1948.

Assunto :

Exmo. Snr.
Arthur Vieira de Moraes,
DD. Presidente da Camara Municipal.
Nesta

Em resposta

Tenho a honra de passar ás mãos de V.Excia., em redação final, o Projeto de lei que dispõe sôbre abertura de um crédito especial da importancia de Cr.\$12.300,00, para reforma do proprio municipal denominado "Escola do Povo".

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Excia., os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Presidente.

*Aprovada sua prestação de
serv. (data dos) Ins. Am. Prefeito
Municipal, para os devidos fins.
Data das sessões, 13/4/1948
Arthur de Moraes*



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

A Comissão è de parecer que o seguinte Projeto deva ter a seguinte redação final.

PROJETO DE LEI Nº 24

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial da importancia de Cr.\$.. 12.300,00

A CAMARA MUNICIPAL decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importancia de Cr.\$12.300,00 (doze mil e tresentos cruzeiros) para ocorrer às despesas de reforma do proprio municipal denominado "Escola do Povo", local em que serão instalados varios departamentos municipais.

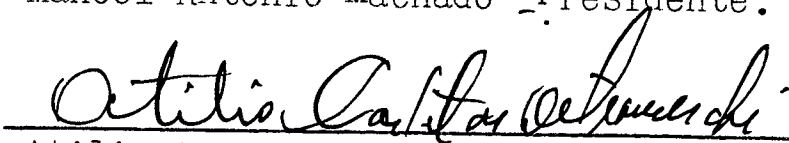
Art. 2º - As despesas com a consecução da presente lei correrão por conta do saldo financeiro transferido para o presente exercicio.

Paragrafo único- Executada a reforma o Executivo Municipal encaminhará à Camara o relatório das despesas efetuadas, acompanhado dos respectivos comprovantes, para o seu pronunciamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de Abril de 1948.


a) Manoel Antonio Machado - Presidente.


a) Atilio Castelar de Franceschi - Relator.


a) João Cera Filho - Membro.

24

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 421/48

Pirassununga, 19 de abril de 1948

Exmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal de
PIRASSUNUNGA

Tenho a honra de transmitir a V.Excia. o inteiro teor do véto formulado por êste executivo ao § único do Artº 2º, da Lei nº 24, de 13 de abril, para apreciação do ilustre corpo de vereadores dêsse Legislativo.

Prevaleço-me do ensejo para formular a V.Excia. os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Artur Vieira de Moraes
(Prefeito Municipal)

Posto em discussão e votação o veto ao § único do art. 2º da Lei nº 24, de 13 de abril corrente, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. De acordo com o Regimento do Município, a proposição foi encaminhada para a Comissão de Justiça, Sala das Presenças, Legião de Moraes, 20/4/1948.

Artur Vieira de Moraes, 20/4/1948
Presidente Municipal
Artur Vieira de Moraes
4-5-1948



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 19 de Abril de 1948

Senhor Presidente

Com o meu veto parcial, isto é, ao Parágrafo único, do artigo 2º, que diz:

"Parágrafo único - Executada a reforma o Executivo Municipal encaminhará à Câmara o relatório das despesas efetuadas, acompanhado dos respectivos comprovantes, para o seu pronunciamento."

permito-me devolver a essa ilustríssima Edilidade sob a conspícua presidência de V. Excia., o texto da Lei n. 24, decretada a 13 de Abril de 1948, e que acompanhou o ofício n. 157/48, de 14 do mês em curso.

E, ao valer-me desse recurso que a lei me outorga, faço-o movido por um dever de consciência, no lúdimo respeito aos melhores princípios da administração pública, a cujos postulados tenho desejado dedicar-me inteiramente. É no afan de cumprir a parte que me cabe na tarefa confiada pelo povo desta comuna aos seus órgãos dirigentes, que me pareceu acertado vetar aquela parte da citada lei, não só porque o inciso acima transcrito vem ferir dispositivos legais, como porque implica num precedente de algum modo desairoso à ação do Executivo Municipal, pese, embora, à convicção que nutro de que essa não foi a intenção da colenda Câmara Legislativa do Município. Este gesto é, também, a reafirmação do empenho em que tenho pautado minha ação, qual seja o de manter a mais equilibrada harmonia entre os trabalhos do legislativo e do executivo, porque dêsse equilíbrio decorrerão, sem dúvida, profícuos e positivos resultados do esforço comum.

Encarado pelo ponto de vista moral, o dispositivo óra vetado teve em mira, por certo, o zelo, muito louvável, da Câmara, pela aplicação dos dinheiros públicos. Contudo, esse mesmo zelo tem sido o paradigma dos meus atos no trato das cousas públicas. A exigência que ele encerra é,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2
[Handwritten signature]

Of. de 19/4/948- Fls. 2

por conseguinte, injustificada, a menos que eu desmereça da confiança da Egrégia Camara, sem embargo da confiança que depositou em mim o povo da minha terra.

A formula, porem, não está apoiada em lei. Não dizem a Constituição nem a Lei Organica do Município, que o prefeito deva prestar contas parceladas de todos os seus atos; que tenha que obter a aprovação de cada despesa realizada subordinada a créditos legais, enviando à Camara os comprovantes respectivos. Isso seria, como disse antes, um precedente máu a tolher a marcha do Executivo com exigências, por assim dizer, desprimorosas à pessoa do Prefeito e de discutivel sentido práctico, desde que se tenha presente o que preceitúa a Lei n. 1, de 18 de Setembro de 1947 (Lei Organica dos Municípios) nos seus art. 52, alíneas VII e VIII, art. 95 e art. 96, nos quais se estabelece a forma em que os prefeitos devem prestar suas contas. Aliás, esta Prefeitura tem procurado prestar à Camara amplas contas de sua gestão, enviando-lhe, mensalmente, o balancete contabil, acompanhado de uma via de todos os comprovantes de despesa. Também tem dado o mais rigoroso cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei Organica, publicando diariamente o movimento de caixa, com a discriminação da arrecadação e da despesa.

A proposição desta Prefeitura, de que é oriunda a lei óra vetada em parte, também não faltaram os requisitos exigidos em lei (Art. 109); a iniciativa assentou, precisamente, no apontado empenho do Executivo, de alcançar a maior eficiencia administrativa com o mínimo possível de gastos.

A medida proposta, de se proceder a algumas reformas no velho prédio "Escola do Povo", onde passariam a funcionar alguns dos serviços municipais, aconselhou-a propósito de dar maior amplitude às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. de 19/4/48 - Fls. 3

instalações da Camara Municipal e maior facilidade ao andamento dos seus trabalhos, embora com prejuizo da maior comodidade dos serviços da Prefeitura. A providencia objetiva evitar onus evidentemente maior, em que redundaria o aluguel e adaptação de um prédio apropriado, aparelhamento, etc.

Isto posto, volta à Egregia Camara Municipal, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.1, de 18 de Setembro de 1947, a Lei em referência, para que ela delibere como achar conveniente aos interesses da causa pública.

Valho-me da oportunidade para reafirmar a V.Excia. os protestos de minha elevada estima e maior consideração.


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal

A S.Excia. o Exmo. Sr.

Dr. Artur Vieira de Moraes

DD. Presidente da Camara Municipal de Pirassununga

N E S T A



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º 157/48

Assunto: Enviando texto
da lei nº 24.

Em resposta

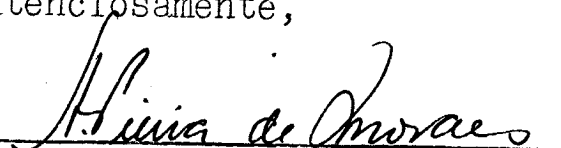
Em 14 de Abril de 1948.

Exmo. Snr.
Sebastião Domingues,
DD. Prefeito Municipal.
Nesta.

Para os devidos fins, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., o incluso texto de lei, a qual foi aprovada em redação final em sessão desta Camara ontem realizada.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 24

Dispõe sôbre abertura de um crédito especial da importancia de Cr.\$12.300,00.

A CAMARA MUNICIPAL decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importancia de Cr.\$12.300,00 (doze mil e tresentos cruzeiros) para ocorrer às despesas de reforma do proprio municipal denominado "Escola do Povo", local em que serão instalados varios departamentos municipais.

Art. 2º - As despesas com a consecução da presente lei correrão por conta do saldo financeiro transferido para o presente exercicio.

Paragrafo único - Executada a reforma o Executivo Municipal encaminhará à Camara o relatório das despesas efetuadas, acompanhado dos respectivos comprovantes, para o seu pronunciamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidencia da Camara Municipal de Pirassununga,
13 de Abril de 1948.

Arthur Vieira de Moraes.

- Presidente-



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º 172/48

Em 22 de Abril de 1948.

Assunto :

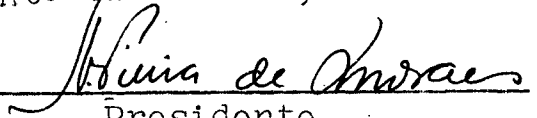
Exmo. Snr.
Manoel Antonio Machado,
D. Presidente da Comissão de:
Justiça, Legislação e Redação.
Nesta.

Em resposta

Para os devidos fins, tenho a honra de passar às mãos de V.Excia., a inclusa Lei nº 24, a qual foi vetada pelo Executivo Municipal no paragrafo único, artigo 2º.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Excia., os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Presidente.



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º

Em 29 de Abril de 1948.

Assunto :

Exmo. Snr.
Dr. Arthur Vieira de Moraes,
D. Presidente da Camara Municipal.
Nesta.

Em resposta

Para os devidos fins, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., a inclusa Lei Nº 24, em redação final.

Aproveito e ensejo para apresentar a V. Excia., os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

a) Manoel Antonio Machado
(Presidente)



CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

A Comissão é de parecer que o seguinte Projeto deva ter a seguinte redação final:

Lei nº 24

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial da importância de Cr.\$12.300,00.

A CAMARA MUNICIPAL decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$12.300,00 (doze mil e trezentos cruzeiros) para ocorrer às despesas de reforma do proprio municipal denominado " Escola do Povo", local em que serão instalados varios departamentos municipais.

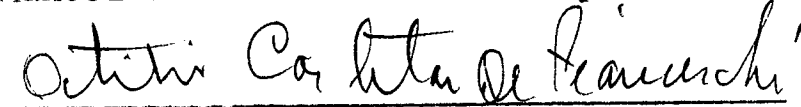
Art. 2º - As despesas com a consecução da presente lei correrão por conta do saldo financeiro transferido para o presente exercicio.

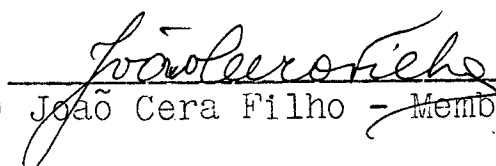
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 29 de Abril de 1948.



a) Manoel Antonio machado - Presidente.

a) 
Atilio Castelar de Franceschi-Relator.


a) João Cera Filho - Membro.